



## MENSAGEM N° 018/2025

Excelentíssimo Senhor  
**FERNANDO DAL PONT JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, 02 (duas) novas vagas para Função Gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação e criação de 01 (uma) vaga para a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento Urbano.

A medida se justifica visando promover o aperfeiçoamento do quadro funcional para tratar de assuntos contábeis e financeiros, dar maior celeridade aos processos licitatórios e procedimentos de contratação da Administração Pública Municipal, bem como fomentar os trabalhos de controle e assessoramento de atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento urbano.

O atual quadro funcional de Contadores do Município vem se mantendo o mesmo há vários anos, e o crescente aumento de demandas vinculadas aos órgãos de controle nas esferas Federal, Estadual e perante o Tribunal de Contas demandam o aperfeiçoamento do quadro funcional, não só para a prestação de informações a esses órgãos, mas visando também acelerar e dinamizar as rotinas internas do Departamento de Contabilidade e o assessoramento as demais Secretarias.

Além disso, com o advento da Lei nº 14.133, de 1<sup>a</sup> de abril de 2021, novas atividades e procedimentos passaram a ser exigidos ao longo dos procedimentos de compras no setor público, fazendo necessário o aperfeiçoamento da equipe municipal que administra tais procedimentos.

Conforme definição da Lei nº 14.133/2021, ao Agente de Contratação é àquele designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, assim sendo e, diante do aumento das demandas da Administração Pública Municipal em função do crescimento do Município, o aperfeiçoamento das equipes de trabalho nos mais diversos seguimentos é medida



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

UMA CIDADE DE TODOS, PARA TODOS

que se faz essencial a continuidade na prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, eficiente e eficaz.

Nesse mesmo sentido, o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), prevê que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante diretrizes elencadas em seu artigo 2º, tais como a garantia do direito a cidades sustentáveis, o planejamento do desenvolvimento das cidades, a ordenação e controle do uso do solo, entre outros, garantias essas que passam a ser acompanhadas através das atividades Coordenador de Planejamento Urbano, juntamente com o Plano Diretor Municipal.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado com a maior brevidade possível, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 10 de abril de 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO LUIZ BENDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/2913-5D31-88AC-AF49> e informe o código 2913-5D31-88AC-AF49

03/05

1982



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DATA:** 10 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2022, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O PLANO DA CARREIRA DOS SEUS SERVIDORES.

**Art. 1º** Fica criada 01 (uma) vaga de Contador - 40 horas, constante do Grupo Profissional Superior (PS) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 03 para 04 vagas

**Art. 2º** Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu, 02 (duas) vagas para a Função Gratificada de Pregoeiro/Agente de Contratação, constante da Tabela de Funções Gratificadas, do Anexo IV da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 01 para 03 vagas.

**Art. 3º** Fica criada na estrutura administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a Função Gratificada de Condenador de Planejamento Urbano, no total de 01 (uma) vaga, privativa de servidores de carreira do Município, responsável pela coordenação e supervisão de assuntos referentes ao Desenvolvimento e Planejamento Urbano.

**Art. 4º** As atribuições da função de Condenador de Planejamento Urbano são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 5º** A nomeação de servidor na função gratificada de Condenador de Planejamento Urbano será por meio de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** A gratificação prevista nesta lei será devida durante a vigência da designação para a função, não se incorporando ao vencimento do servidor.

**Art. 7º** Ficam excluídos do pagamento da Função Gratificada de que trata o Art. 2º, desta Lei, os ocupantes de cargo de provimento em comissão.



**Art. 8º** Fica fixado o valor da Função Gratificada de Condenador de Planejamento Urbano, a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 2.671,75 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme valor corrigido das demais funções gratificadas do Item 2, do Anexo IV da Lei Complementar nº 240/2022, em razão da variação inflacionária aplicada na reposição salarial dos servidores municipais.

**Art. 9º** Em decorrência das alterações constantes desta Lei Complementar:

I – O Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

## ANEXO II

### CARGOS DA CARREIRA

#### NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS

[...]

#### 5. GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR (PS):

[...]

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
CONTADOR	04	40	Superior	Curso de graduação na área específica, Registro na Entidade de Classe (quando for o caso) e experiência mínima de seis meses.

II – A Tabela de Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

## ANEXO IV

### TABELA DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÕES

[...]

#### 2) TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
CONTROLE INTERNO	01	R\$ 2.671,75



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

UMA CIDADE DE TODOS, PARA TODOS

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	03	R\$ 2.671,75
CORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO	01	R\$ 2.671,75

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 10 de abril de 2025.

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO LUIZ BENDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/2913-5D31-88AC-AF49> e informe o código 2913-5D31-88AC-AF49

03/05

1982



## ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO	GRUPO	CÓDIGO						
CORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO	FG							
<b>SUMÁRIO DA FUNÇÃO</b>		Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, visando a organização, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas. Seu papel envolve a coordenação da elaboração de planos e políticas públicas urbanas, a gestão de projetos de infraestrutura e urbanização, a integração de diferentes setores, promovendo a articulação entre todos os âmbitos.						
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>		I - Coordenar a elaboração e revisão de planos diretores, planos de desenvolvimento urbano, e projetos específicos de urbanização; II - Supervisionar a execução de projetos urbanos; III- Promover a articulação entre diferentes esferas de governo (municipal, estadual e federal), além da colaboração com entidades da sociedade civil e do setor privado; VI- Prestar assessoria técnica ao setor de planejamento; VII- Coordenar a realização de audiências públicas, consultas populares e processos participativos; VIII- Representar o município em eventos e reuniões técnicas relacionadas ao planejamento urbano.						
<b>REQUISITOS</b>		<table border="1"><tr><td data-bbox="311 1540 692 1630"><b>ESCOLARIDADE</b></td><td data-bbox="700 1540 1430 1630">Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo</td></tr><tr><td data-bbox="311 1630 692 1720"><b>EXPERIÊNCIA</b></td><td data-bbox="700 1630 1430 1720"></td></tr><tr><td data-bbox="311 1720 692 1825"><b>COMPLEMENTARES</b></td><td data-bbox="700 1720 1430 1825"></td></tr></table>	<b>ESCOLARIDADE</b>	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo	<b>EXPERIÊNCIA</b>		<b>COMPLEMENTARES</b>	
<b>ESCOLARIDADE</b>	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo							
<b>EXPERIÊNCIA</b>								
<b>COMPLEMENTARES</b>								



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2913-5D31-88AC-AF49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 11/04/2025 16:11:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/2913-5D31-88AC-AF49>